



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.081, 26 de dezembro de 2002.

Altera destinação da área de 54.000,00 m², do Loteamento Treze de Junho, parte de uma área maior doada a este Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena- MG:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mantena - MG, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A destinação da área de 54.000,00 m², do Loteamento Treze de Junho, para a construção do Parque de Exposição e festas do Município de Mantena – MG, parte de uma área maior de 104.751,32 m² doada a este Município, fica alterada, passando a ser destinada para construção de casas populares com recursos deste Município ou através de convênios.

Parágrafo único. A área objeto da doação, consta da Escritura Pública Registrada no Livro 2AX – REGISTRO GERAL, Fls. 141, sob o nº R-01, referente à Matrícula nº 12.243, em 14 de maio de 1978 – REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MANTENA – MG.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2002, 59º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10
Publicada em 26/10/2002
Reg. às fls. nº _____